



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 08016410720188180026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 9 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Consulta processos - Processo Ju... | 0801641-07.2018.8.18.0026 - Pro... | Email – Reinaldo Filho – Outlook | Zimbra: Entrada (9) | +

← → C ⌂ ↻ 🔒 tpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=146471&ca=835480613eaffb873fb79c968ec72cd05b3756... | Zimbra: Entrada (9) | +

Apps | Processo Virtual Na... | Administração | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º | Publicações

Pje ProOrd 0801641-07.2018.8.18.0026

LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO X SEGURADORA LIDER DOS CONSOR...

7812960 - Petição (2604830 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 10/01/2020 09:41:44

10 Jan 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
7812959 - Petição
└ 7812960 - Petição (2604830 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

19 Dec 2019

NULL
7650231 - Decisão

19 Nov 2019

7245001 - Petição (HABILITAÇÃO EDNAN SOARES COUTINHO OAB 1841)

12 Nov 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
7143283 - Petição
└ 7143281 - Petição (2604830 ELABORAR)

27 de 25

JOÃO BARBOSA
Advogado e Consultor Jurídico

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 08016410720188180026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juiz, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juiz, apresentar os seus quesitos.

PT 09:43
10/01/2020